

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2026****JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Em consonância com o que preceitua o art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, resta imperiosa a demonstração da compatibilidade e razoabilidade do preço do serviço alçado por esta Inexigibilidade de Licitação. O valor global da prestação dos serviços será de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, a ser realizado em parcela única, após a conclusão dos serviços contratados, mediante entrega e aceite pela Administração dos produtos previstos no Termo de Referência referentes à instituição do novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR).

Tratando-se de inexigibilidade de licitação por notória especialização, a razoabilidade do preço não é aferida por meio de cotações com empresas concorrentes (dada a inviabilidade de competição), mas sim mediante a comprovação de que o valor proposto é compatível com os preços praticados pelo próprio pretendo contratado em relações firmadas com outros entes públicos para objetos de complexidade semelhante.

Neste sentido, a empresa **CAIO FÁBIO CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** apresentou documentação probatória demonstrando os valores praticados no mercado público do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme tabela abaixo:

ÓRGÃO CONTRATANTE	INSTRUMENTO / PROCESSO	VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Câmara Municipal de Fátima do Sul/MS	Contrato nº 001/2025 (Inexigibilidade 001/2025)	R\$ 120.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Caarapó/MS	Contrato nº 072/2025 (Inexigibilidade 004/2025)	R\$ 240.000,00
Câmara Municipal de Dourados/MS	Inexigibilidade 19/2025 (Processo nº 28/2025/DL/CMD)	R\$ 240.000,00

Desta forma, a proposta apresentada pela empresa está em estrita consonância com os preços praticados pela mesma em contratos firmados recentemente com outras Câmaras e Prefeituras Municipais, restando demonstrado que o valor cobrado para a



Estado de Mato Grosso do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Presidente

CM CAARAPÓ-MS

Folha nº _____

Câmara Municipal de Caarapó/MS é até inferior a algumas de suas contratações de alta complexidade, o que evidencia sua razoabilidade e adequação.

Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos pela dotação orçamentária da Câmara Municipal de Caarapó/MS, restando cumprida a responsabilidade fiscal e o eficiente emprego dos recursos do erário, fator que deve ser a meta permanente da Administração Pública.

Caarapó-MS em 14 de julho de 2026.

João Paulo Farias da Silva
Vereador Presidente